

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Balceiro de Jesus e Silva

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.341, DE 12 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Protetora da Infância

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3273-63, fica doado à Associação Protetora da Infância, a fim de ser destinado à Escola Paroquial Coração de Jesus, de Pederneiras, um veículo usado, Jeep Willys, ano de 1953, motor n. 4J-14.451, registrado no patrimônio da Secretaria da Viação sob n. AA-40 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Sílrio Fernandes Lopes

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.342, DE 12 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação das Irmãs da Assunção, Assistentes Domiciliares dos Operários

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3369-63, fica doado à Associação das Irmãs da Assunção, Assistentes Domiciliares dos Operários, um veículo usado Sedan Volkswagen, motor N. B-36.067, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 1565 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldevio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.343, DE 13 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 358

Material e Serviços

8.95.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$	
48	— Assistência e previdência social		
481	— Pensões e pecúlios		
1	— Pensões aos Mutilados da Revolução Constitucionalista de 1932 (Lei n. 4.101, de 4-9-57 e Decreto n. 24.860, de 22-4-59)		432.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Encargos em Geral

VERBA N. 358

Material e Serviços

8.95.4	4 — Despesas Diversas	Cr\$	
48	— Assistência e previdência social		
481	— Pensões e pecúlios		
4	— Pensões diversas (concedidas por leis especiais)		432.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de Agosto de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.344, DE 13 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos, um crédito de Cr\$ 3.770.125,00 (três milhões, setecentos e setenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$	Cr\$
8.91.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
011	— Vencimentos de cargos	2.719.000,00	
013	— Quartas ou sextas partes	40.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	300.000,00	
05	— Gratificações		
057	— Outras gratificações	156.125,00	
08	— Prêmios		
081	— Vantagem pecuniária da licença-prêmio	300.000,00	
8.91.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários	200.000,00	3.715.125,00
101	— Mensalistas		
	Soma da Verba n. 1		3.715.125,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.4	4 — Despesas Diversas		
40	— Gastos gerais	50.000,00	
405	— Despesas bancárias e selos diversos		
43	— Comunicações e transportes	5.000,00	55.000,00
432	— Transportes diversos		
	Soma da Verba n. 2		55.000,00
	Soma da Despesa Administrativa		3.770.125,00
	Soma das Suplementações		3.770.125,00

Parágrafo único — O valor do crédito de que trata este artigo será coberto com os seguintes recursos:

a) — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) provenientes de contribuição do Estado, concedida através do Decreto n. 41.283, de 21 de junho de 1963, nos termos da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963;

b) — Cr\$ 770.125,00 (setecentos e setenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), oriundos de reduções em dotações consignadas no orçamento vigente, subordinadas às verbas e códigos gerais, a seguir especificados:

§ 1.º — DESPESA ADMINISTRATIVA

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$	Cr\$
8.91.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
052	— Pela prestação de serviços extraordinários	200.000,00	
8.91.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários	400.000,00	
100	— Contratados	70.125,00	
102	— Diaristas		
15	— Gratificações		
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00	770.125,00
	Soma da Despesa Administrativa		770.125,00
	Soma das Reduções		770.125,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo 13 de agosto de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.345, DE 13 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e na Carteira de Aposentadoria de Servidores da Justiça

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 2.740.700.000,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento, abaixo discriminadas:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO-SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

		Cr\$	Cr\$
8.91.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas partes	600.000,00	
05	— Gratificações		
051	— Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	50.000,00	
08	— Prêmios		
081	— Vantagem pecuniária da licença prêmio	15.000.000,00	15.650.000,00
8.91.1	1 — Pessoal Variável		
10	— Extranumerários		
100	— Contratados	2.500.000,00	
101	— Mensalistas	45.000.000,00	
15	— Gratificações		
157	— Outras gratificações	1.200.000,00	48.700.000,00
	Soma da verba n. 1		64.350.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.91.3	3 — Material de Consumo		
30	— Artigos de expediente		
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria	10.000.000,00	